



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão setembro/2025
ANA
PAULA
RIBEIRO
PAVAO
19/12/2025 16:13

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO
CONVÊNIOS, ACORDOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO NÃO ONEROSOS

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Renovação do Acordo de Cooperação Técnica entre o TRT4 e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - FUPF para cessão de uso dos autos de processos trabalhistas findos, bem como das fichas de registro com anotações de dados processuais, para fins de pesquisa, do Foro Trabalhista de Passo Fundo, da Vara do Trabalho de Soledade e de Carazinho.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL^[1]

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

() Sim: ID da Demanda n° _____^[2] (X) Não

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO^[3]

- 3.1. Pedido de renovação da parceria celebrada entre este Tribunal e a Universidade de Passo Fundo (UPF), com vistas à preservação dos processos findos oriundos do Foro Trabalhista de Passo Fundo e das Varas do Trabalho de Soledade e de Carazinho. O último Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre as instituições está a terminar a vigência de 5 anos, havendo necessidade de formalmente compor novo vínculo. O Memorial entende que se justifica a continuidade desta parceria, pois os processos continuam conservados de forma adequada na Universidade e acessíveis ao público. Os documentos são consultados pela comunidade acadêmica e usuários da Justiça do Trabalho – as partes processuais inclusive – mediante pesquisas que proporcionam visibilidade e nova finalidade aos processos trabalhistas findos. Ainda, desafoga-se o espaço físico de arquivo das unidades judiciárias envolvidas e do Depósito Centralizado."

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação constam da minuta do ajuste anexada.
- 4.2. Os partícipes concordam com a formalização do ajuste e com os termos da minuta, conforme fls. 200.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nota: A Resolução CNJ n° 400/2021 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem adotar processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável (artigo 2º). Logo, a inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações não se refere apenas à inserção PROAD n. 11023/2020 DOC 64. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.QDNC.FDBC:
<https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



de especificações no objeto que tratem de questões ambientais, mas sim como um conceito mais amplo, que abrange aspectos econômicos, sociais e culturais.

Para conhecer os principais critérios de sustentabilidade nas contratações mais comuns do TRT4, bem como as práticas de sustentabilidade que podem ser observadas no processo da contratação, consulte o [Guia de Contratações Sustentáveis do TRT da 4ª Região](#).

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(X) Sim - Discrimine a seguir:

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos e Condições:

6.1.1 O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo período de 5 (cinco) anos, a contar de 11/03/2026, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Deveres e Responsabilidades do Tribunal

6.2.1 O TRT obriga-se a:

6.2.2 I – Conceder, mediante disponibilidade, recursos para realização conjunta de ações

6.2.3 de extensão, previamente planejadas com a FUPF;

6.2.4 II – Emitir parecer ou ser parte integrante, quando solicitado, de projetos institucionais que visem à captação de recursos ou à realização de eventos vinculados ao uso dos documentos cedidos ou a resultados de pesquisa que utilizem seu teor como fonte;

6.2.5 III – Inventariar o acervo de documentos a serem cedidos;

6.2.6 IV – De acordo com sua disponibilidade de pessoal, fazer visitas técnicas com o objetivo de auxiliar a FUPF na tarefa de organização do acervo;

6.2.7 V – Custear as despesas de transporte dos documentos:

a) Existentes no Arquivo do Foro Trabalhista de Passo Fundo, na Vara do Trabalho de Soledade e na Vara do Trabalho de Carazinho ou no Depósito Centralizado do TRT na data de assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica;

b) Restituídos ao TRT por interesse deste.

6.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada

6.3.1 A FUPF obrigar-se a:

6.3.2 I – Responsabilizar-se pela guarda dos documentos a serem cedidos, bem como armazená-los e preservá-los adequadamente;

6.3.3 II – Planejar e realizar ações que visem à otimização da condição física e durabilidade dos documentos a serem cedidos, como higienização e restauração, observados os protocolos procedimentais específicos da área e os termos da legislação arquivística vigente;

6.3.4 III – Propor e executar ações de planejamento, sistematização, composição de banco de dados via sistema informatizado e disponibilização das informações ao TRT ou ao público externo, referentes aos documentos cedidos e, se for o caso, da respectiva digitalização, parcial ou integral, do material de origem, observado, em



todo o caso, o disposto na Resolução CNJ nº 121/2010, art. 4º, §1º, inc. II, e na Resolução CSJT nº 139/2014 quanto à consulta pública na rede mundial de computadores tendo como critério os nomes das partes;

- 6.3.5 IV** – Disponibilizar ao TRT as digitalizações de autos de processos trabalhistas porventura geradas no processo previsto no item anterior;
- 6.3.6 V** – Participar, opcional e alternativamente ao item III, de projeto que venha a ser proposto pelo TRT para digitalização e microfilmagem dos documentos objeto deste instrumento;
- 6.3.7 VI** – Informar o TRT, por meio do Memorial da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul, sobre todas as pesquisas e projetos acadêmicos que vierem a ser realizados tendo como fonte os documentos a serem cedidos;
- 6.3.8 VII** – Propor ações de extensão que tenham como referência o conteúdo dos documentos cedidos, fornecendo o suporte técnico necessário à sua realização, visando ao aprimoramento das atividades de ensino e pesquisa;
- 6.3.9 VIII** – Disponibilizar recursos da instituição para realizar as ações de extensão referida no inciso VII, de acordo com a previsão estabelecida nos projetos técnicos elaborados em conjunto com o TRT, os quais contemplarão as demandas de interesse social, cultural e técnico-científico;
- 6.3.10 IX** – Dar cumprimento à legislação que regulamenta o arquivamento de documentos públicos, em especial a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato no TRT4:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Kátia Teixeira Kneipp	Juciane Speck	Memorial
Fiscal:	Paulo Roberto Rodrigues Guadagnin	Diego Airoso da Motta	Memorial

7.2. Indicação dos dados do(s) Partícipe(s) e do(s) responsável(is) pelas tratativas do ajuste no partícipe externo:

Partícipe	CNPJ	Nome do Contato Responsável	E-mail	Telefone
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO – FUPF	92.034.321/0001-25,	Gizele Zanotto	gizele@upf.br	(54) 99628-1398

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Paulo Roberto Rodrigues Guadagnin Servidor Responsável Técnico Judiciário



- [1] O Plano de Contratações Anual é regulamentado pela Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.
- [2] De acordo com o Artigo 13 da Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025, as demandas encaminhadas para contratação podem ter uma variação de até 20% em relação ao valor estimado no Plano de Contratações Anual (PCA). Variações negativas acima deste limite devem ser justificadas, enquanto variações positivas acima desse limite precisam de justificativa detalhada e prévio encaminhamento ao Subcomitê de Contratações para deliberação, conforme os procedimentos previstos na Seção V da Portaria (realizados por meio do formulário no Anexo Único da Portaria e enviados à Secretaria de Administração).
- [3] A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de formalização do convênio/acordo/termo de cooperação, bem como os benefícios a serem alcançados, sob a perspectiva do interesse público deste TRT4.

